



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI No 385/98

SUMULA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "ESCOLA MUNICIPALIZADA GENI APARECIDA GIORDANO - ENSINO DE 1º GRAU", a Escola que funcionará no Edifício do Colégio Estadual Levy Gonçalves de Oliveira, sito à Rua Katsuo Nakata, nº 640, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL

Prefeita Municipal

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"